PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA -MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
CGC No. 16.784.720/0001-25

LEI No. 2523 DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

ALTERA O ART. 1o. ITEM V-4, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO, V-4-2 - E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL V-4-4 - CRIA CARGOS NA LEI 2.075/93, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU,E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1o. Fica alterado o Artigo 1o. item V-4-2 da Lei 2.075 de 25/02/93, que terá a seguinte nomenclatura:

V-4 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sócio Econômico.
V-4-2 Seção de Comissão de Bairros e Associações Comunitárias Rurais

ART. 2o. Fica criado no artigo 1o. item V-4 da Lei 2.075/93 - Estrutura Administrativa, o ITEM V-4-4 Departamento Municipal de Assistência Social.

ART. 3o. Cria-se o Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Assistência social, simbolo FG3 no Anexo IV e VI da Lei 2.075/93 e um cargo de Assistente Social, com vencimento de R$614,89 (Seiscentos e quatorze reais, oitenta e nove centavos) anexo I e VI da - Lei 2.075/93), ambos de recrutamento amplo.

ART. 4o. Estabelece competências e atribuições do Departamento Municipal de Assistência social:

PARÁGRAFO 1o. Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social:
-- Apoiar todas as iniciativas das Entidades, que visem o bem estar do nosso povo.
-- Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social.
-- Firmar Convênios e Contratos, juntamento com o Chefe do Executivo.

-- Propor a rescisão e alteração na Politica Municipal de Assistência Social.
-- Atuar junto ao Conselho Municipal, na definição das prioridades e politicas de Assistência Social.

PARÁGRAFO 2o. Atribuições do Departamento Municipal de Assistêcia Social:

-- Fazer a contabilidade, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.
-- Fazer as aplicações financeiras de acordo com a Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social
-- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação de acordo com os recursos disponíveis no Fundo, em conformidade com o plano plurianual, plano Municipal, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei 8.742(LOAS).
-- Submeter ao Conselho mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social
-- Encaminhar ao Executivo as demonstrações contabéis.
-- Realizar pagamentos das despesas.
-- Realizar o cadastramento das entidades e organizações de Assistência Social.
-- Executar as deliberações do Conselho Municipal
-- Executar todas as tarefas correlatas ao bom desempenho do orgão, nos limites de sua competência.
-- Executar serviço de prestação continuada.
-- Executar serviço de prestação eventual
-- Fiscalizar, orientar, acompanhar e assistir as Entidades cadastradas.

ART. 5o. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sócio Econômico.

ART. 6o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 16 DE OUTUBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secrtário de Gabinete-

rprl./